Pág nº 09

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019
# DISPENSA Nº 07/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O IMP – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANTENA E A EMPRESA SITE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BANDA LARGA.**

O IMP – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Sete de setembro, nº 528 - Centro – CNPJ: 02.888.096/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente, Sr. ARI JÓRIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 459.167.056-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Site Soluções em Informática, Telecomunicações e Engenharia Ltda, CNPJ: 03.139.731/0001-00, estabelecida à Rua Benedito Valadares, nº 65, Bairro: Centro, na cidade de Mantena, Estado: Minas Gerais, representada por seu sócio Sr. Renilton Vicente de Oliveira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº: 007.740.876-41 e RG: M-7.302.562 SSP/MG, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, com base na Dispensa de Licitação n.º 07/2019, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94, art. 24 inciso II, resolvem celebrar o presente CONTRATRO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente CONTRATO tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de banda larga, via rádio, incluindo a instalação, para atender as necessidades do IMP – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – O presente contrato terá seu inicio na sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** – A Contratante pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços, objeto do presente contrato, o valor global de R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais). Sendo o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) referente a instalação, e o restante dividido parcelas de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) referentes ao fornecimento da internet, conforme proposta apresentada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
Pág nº 30

3.1. A contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo setor Contábil. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em conformidade com a requisição emitida. Os serviços contratados serão prestados na sede da CONTRATANTE de forma parcelada a critério da CONTRATANTE após a ordem de compra.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES** – Os preços acima acordados serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da CONTRATANTE, conforme 1§ do art. 58 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES** – São obrigações do CONTRATADO:

**5.1.1**. Prestar orientações aos servidores;
**5.1.2.** Atender aos chamados da contratante;
**5.1.3.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
**5.1.4.** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal n.° 8.66/93;
**5.2.** São obrigações da CONTRATANTE:
**5.2.1.** Manter os equipamentos que permitam o cumprimento das tarefas do CONTRATADO;
**5.2.2.** Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:
**6.1** – Advertência:
**6.2** – Multa nos seguintes percentuais:
**a)** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei n° 9.298/1996;
**b)** 2% (dois por cento), ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução da prestação dos serviços estabelecidos na sua proposta.
**6.3** – Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Autarquia, pelo prazo de 2 (dois) anos;

Fls nº 51
COMISSÃO DE LICITAÇÃO CPL

**6.4 –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante;
**6.5 –** Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO** – A rescisão poderá ser:
**7.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:
**7.1.1.1** Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

**7.1.1.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**7.1.1.3** A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse do CONTRATADO;

**7.1.1.4** O atraso injustificado no início dos serviços;

**7.1.1.5** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

**7.1.1.6** O cometimento reiterado de faltas na execução;

**7.1.1.7** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**7.1.1.11** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**7.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

**7.1.3** Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

**7.1.3.1** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**7.1.3.2** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
Pág. nº 52

**7.1.3.3** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalize o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**7.1.3.4** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

**7.1.3.5** A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarreta as seguintes conseqüências:

**7.1.3.5.1** Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

**7.1.3.5.2** Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

**7.1.3.5.3** Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, durante o ano de 2019, correrão por conta da dotação constante no orçamento municipal conforme segue:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE DE RECURSO / SICOM | | NOMENCLATURA |
|---|---|---|---|
| 04.009.000122.06001.33903900 | 1 | Recursos do Exercício Corrente | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| | 00 | Recursos Ordinários | |

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA** – O **CONTRATADO** ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – O FORO** – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

IMP
Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Manhuaçu

*Respeito ao trabalho. Respeito à vida.*

53

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

IMP DE MANTENA– MG, 30 de maio de 2019.

**ARI JÓRIO**
**CONTRATANTE**
**Presidente**

**SITE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA**
**CONTRATADO**
**REPRESENTANTE LEGAL**

**Testemunhas:**

**NOME:**
**CPF:** 073122906/12

**NOME:**
**CPF:** 053950066 64

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas G

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

**JUCEMG** UD04 - MF GOV. VALADARES
Ato: 002 - 12/08/2014 16:05
14/555.872-0

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 31205676753 | 2062 | |

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: SITE SOLUCOES EM INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J143767574523

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | - | - | ALTERACAO |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |
| | | 2003 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |

MANTENA
Local

6 Agosto 2014
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA
Assinatura: Renilton Vicente de Oliveira
Telefone de Contato: 33-3241-1373 - Cezar

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ ________ ☐ NÃO ___/___/___ ________
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
___/___/___
Data
________
Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência

15/09/2014
Data

Késsia Maria Cardoso de Paula
Analista de Gestão e Reg. Empresarial
JUCEMG - MASP: 1238109-1
Responsável

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ ________
Data Vogal

Presidente da ______ Turma

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5372668
EM 15/09/2014
#SITE SOLUCOES EM INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA -ME#
PROTOCOLO: 14/555.872-0
AH1052008

JUCEMG

Segundo Serviço Notarial de Mantena-MG-Cartório Baia
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA
07/08/2014 15:29:26
BPH15070
Dou Fé:

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em 29/05/19
Instituto Municipal de Previdência
Mantena - MG

Certifico que este documento da empresa SITE SOLUCOES EM INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA -ME, Nire: 3120567675-3 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5372668 em 15/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/555.872-0 e o código de segurança tdzv. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

Pág nº 32 Rubrica

# QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

## SITE – SOLUÇÕES EM INFORMATICA, TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME



**RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Mantena - MG , no dia 16 de fevereiro de 1975, filho de José Vicente de Oliveira e Maria Cruz de Oliveira, residente e domiciliado à Rua Teófilo Couto, nº 109 - Centro - CEP: 35.290-000, em Mantena - MG, portador do CPF nº 007.740.876-41 e cédula de Identidade nº M-7.302.562/SSP/MG e **MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Mantena – MG, no dia 19 de Março de 1976, filha de Daniel Rodrigues de Oliveira e Ireny Maria de Oliveira, residente e domiciliada à Rua Teófilo Couto, nº 109 - Centro - CEP: 35.290-000 em Mantena - MG, portadora do CPF nº 030.260.236-47 e cédula de Identidade nº M-8.725.457/SSP/MG, respectivamente sócios componentes da sociedade denominada **"SITE – SOLUÇÕES EM INFORMATICA, TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME"**, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.139.731/0001-00, resolvem em comum acordo, por este instrumento, alterar seu Contrato Primitivo, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120567675-3 em 10 de maio de 1999 e última alteração registrada sob o nº 4466904 em 30 de setembro de 2010 e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: A sede da empresa que era situada à Rua Benedito Valadares, nº 101 - Centro - CEP: 35.290-000 – Mantena – MG, passa nesta data para a Rua Benedito Valadares, nº 65 - Centro - CEP: 35.290-000 – Mantena – MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: A atividade da empresa é relacionada com:

CNAE: 61.10.8/03: Serviços de comunicação multimídia – SCM
CNAE: 61.90.6/01: Provedores de acesso às redes de comunicações.
CNAE: 47.51.2/01: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
CNAE: 47.52.1/00: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
CNAE: 95.11.8/00: Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: A empresa acrescenta nesta data as seguintes atividades:

CNAE: 61.90.6/02: Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP.
CNAE: 63.11.9/00: Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
CNAE: 63.19.4/00: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
CNAE: 73.19.0/02: Promoção de Vendas.
CNAE: 62.09.1/00: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
CNAE: 47.53.9/00: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
CNAE: 62.01.5/00: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
CNAE: 71.12.0/00: Serviços de engenharia.
CNAE: 43.21.5/00: Instalação e manutenção elétrica.

RECONHEÇO

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em 29/05/14
Instituto Municipal de Previdência
Mantena - MG

CNAE: 77.33-1/00: Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório.

**CLÁUSULA QUARTA**: A administração da sociedade passa a ser exercida por ambos os sócios, **RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA** e **MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA**, que assinam pela empresa, podendo fazer uso do nome empresarial, podendo ainda representar ativamente e passivamente a sociedade, os quais tem o direito de assinar pela empresa em conjunto ou individualmente, os quais no interesse da sociedade, podem firmar todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades;

**CLÁUSULA QUINTA**: Por assumirem a administração da sociedade, ambos os quotistas **RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA** e **MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA**, farão jus a uma retirada mensal, que poderá variar entre um salário mínimo, até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda;

## Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada "SITE – SOLUÇÕES EM INFORMATICA, TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME"

**RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Mantena - MG , no dia 16 de fevereiro de 1975, filho de José Vicente de Oliveira e Maria Cruz de Oliveira, residente e domiciliado à Rua Teófilo Couto, nº 109 - Centro - CEP: 35.290-000, em Mantena - MG, portador do CPF nº 007.740.876-41 e cédula de Identidade nº M-7.302.562/SSP/MG e **MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Mantena – MG, no dia 19 de Março de 1976, filha de Daniel Rodrigues de Oliveira e Ireny Maria de Oliveira, residente e domiciliada à Rua Teófilo Couto, nº 109 - Centro - CEP: 35.290-000 em Mantena - MG, portadora do CPF nº 030.260.236-47 e cédula de Identidade nº M-8.725.457/SSP/MG, respectivamente sócios componentes da sociedade denominada "**SITE – SOLUÇÕES EM INFORMATICA, TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME**", devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.139.731/0001-00, resolvem em comum acordo, por este instrumento, alterar seu Contrato Primitivo, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120567675-3 em 10 de maio de 1999 e última alteração registrada sob o nº 4466904 em 30 de setembro de 2010, resolvem assim consolidar o Contrato Social nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: A sede da sociedade é localizada a Rua Benedito Valadares, nº 65 - Centro - CEP: 35.290-000 – Mantena – MG. Seu prazo de duração é INDETERMINADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: A atividade da empresa é relacionada com:

CNAE: 61.10.8/03: Serviços de comunicação multimídia – SCM
CNAE: 61.90.6/01: Provedores de acesso às redes de comunicações.
CNAE: 47.51.2/01: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
CNAE: 47.52.1/00: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
CNAE: 95.11.8/00: Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos.
CNAE: 61.90.6/02: Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP.
CNAE: 63.11.9/00: Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
CNAE: 63.19.4/00: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
CNAE: 73.19.0/02: Promoção de Vendas.
CNAE: 62.09.1/00: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

RECONHEÇO

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em 20/10/14
Instituto Municipal de Previdência

Certifico que este documento da empresa SITE SOLUCOES EM INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA -ME, Nire: 3120567675-3 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5372668 em 15/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/555.872-0 e o código de segurança tdzv. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

CNAE: 47.53.9/00: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
CNAE: 62.01.5/00: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
CNAE: 71.12.0/00: Serviços de engenharia.
CNAE: 43.21.5/00: Instalação e manutenção elétrica.
CNAE: 77.33-1/00: Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Continua o capital social da empresa no valor de R$.20.000,00 ( vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal de R$.1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pelos sócios:

| | | | |
|---|---|---|---|
| RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA | 50% | 10.000 QUOTAS | R$ 10.000,00 |
| MARIA VALERIA DE OLIVEIRA | 50% | 10.000 QUOTAS | R$ 10.000,00 |
| TOTAL | 100% | 20.000 QUOTAS | R$ 20.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA**: A sociedade mantém sua primeira filial devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.139.731/0002-91, registrada na Junta Comercial do Estado do Estado do Espírito Santo sob o nº 32900409173 em 17.11.2010, com sede a Av. Jones dos Santos Neves, nº 377 – Sala 08 – Centro – CEP: 29.800-000, em Barra de São Francisco – ES, trabalhando com o capital da matriz e exercendo as atividades de:

CNAE: 61.10.8/03: Serviços de comunicação multimídia – SCM.
CNAE: 61.90.6/01: Provedores de acesso às redes de comunicações.
CNAE: 47.51.2/01: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.
CNAE: 47.52.1/00: Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação.
CNAE: 95.11.8/00: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**CLÁUSULA QUINTA**: A administração da sociedade é exercida pelos sócios, **RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA** e **MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA**, que assinam pela empresa, podendo fazer uso do nome empresarial, podendo ainda representar ativamente e passivamente a sociedade, os quais tem o direito de assinar pela empresa em conjunto ou individualmente, os quais no interesse da sociedade, podem firmar todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades;

**CLÁUSULA SEXTA**: Por exercer a administração da sociedade os quotistas **RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA** e **MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA**, fazem jus a uma retirada mensal, que poderá variar entre um salário mínimo, até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda;

**CLÁUSULA SÉTIMA**: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA**: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

**CLÁUSULA NONA**: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em 29/05/19
Instituto Municipal de Previdência Mantena MG

Certifico que este documento da empresa SITE SOLUCOES EM INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA -ME, Nire: 3120567675-3 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5372668 em 15/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/555.872-0 e o código de segurança tdzv. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filias, sucursais, agências, depósitos e escritórios ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

**CLÁSULA DECIMA SEGUNDA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade bem como atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeça de exercer atividade empresarial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A qualquer tempo mediante decisão conjunta dos sócios, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos ou parte destes, respeitando-se as formalidades legais previstas na lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**: Fica eleito o foro da Comarca de Mantena - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Continuam em pleno vigor todas as cláusulas contidas no contrato social, desde aqui não tenham sofrido modificações.

E, por estarem justos e contratados, obrigam-se por si e seus sucessores a respeitarem mutuamente as normas estabelecidas neste convênio, lavrando-se o presente em 01 (uma) via, que ficará arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Mantena - MG, 25 de julho de 2014.

RECONHEÇO

*Renilton Vicente de Oliveira*
*Renilton Vicente de Oliveira*
*CPF: 007.740.876-41*

RECONHEÇO

*Maria Valeria de Oliveira*
*Maria Valeria de Oliveira*
*CPF: 030.260.236-47*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:5372668
EM 15/09/2014
SITE SOLUCOES EM INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA -ME
PROTOCOLO: 14/555.872-0
GR1052007

JUCEMG

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em 29/05/19
Instituto Municipal de Previdência Mantena MG

Certifico que este documento da empresa SITE SOLUCOES EM INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA -ME, Nire: 3120567675-3 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5372668 em 15/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/555.872-0 e o código de segurança tdzv. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

Segundo Serviço Notarial de Manhuaçu-MG-Cartório Bahia

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA
03/09/2014 11:24:59

BRH81938

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BRH 81938

Segundo Serviço Notarial de Manhuaçu-MG-Cartório Bahia

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
MARIA VALERIA DE OLIVEIRA
03/09/2014 11:24:59

BRH81939

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BRH 81939

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em 29/05/19
Instituto Municipal de Previdência
Manhuaçu - MG

Certifico que este documento da empresa SITE SOLUCOES EM INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA -ME, Nire: 3120567675-3 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5372668 em 15/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/555.872-0 e o código de segurança tdzv. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

1/5

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de M

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG UD04 - MF GOV. VALADARES

Ato: 002 - 17/12/2014 14:22

14/818.973-3

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 31205676753 | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: SITE SOLUCOES EM INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J143703876824

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | - | - | ALTERACAO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2015 | | |
| | | | | |
| | | | | |

MANTENA
Local

11 Dezembro 2014
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA
Assinatura: Renilton Vicente de Oliveira
Telefone de Contato: 33 3241-1373

RECONHECIDO

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

BA

☒ NÃO 17/12/14 Weidma — Data / Responsável
☐ NÃO _/_/_ — Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão
_/_/_
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

26/12/14
Data
Responsável

Mônica A. Gomes Nogueira
Assessora Técnica de Registro Empresarial
JUCEMG - Masp: 1046266-8

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐

_/_/_
Data

Vogal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:5434930
EM 26/12/2014
#SITE SOLUCOES EM INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA -ME#
PROTOCOLO: 14/818.973-3
Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

JUCEMG

OBSERVAÇÕES
Adriane

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em 29/05/19
Instituto Municipal de Previdência
Mantena MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5434930 em 26/12/2014 da Empresa SITE SOLUCOES EM INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA -ME, Nire 31205676753 e protocolo 148189733 - 17/12/2014. Autenticação: F1C6FA71843AEDF93C272A3AD6F13DE3C685FB3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/818.973-3 e o código de segurança PwY4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Segundo Serviço Notarial de Montes Claros-MG-Cartório Bata

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de
RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA
11/12/2014 14:42:36

BRH84076

Dou Fé: Fabio Rodrigues Bata
EMOLUMENTOS: 7,30

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BRH B4076

2º Serviço Notarial

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em 29/05/19
Instituto Municipal de Previdência
Montes Claros MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5434930 em 26/12/2014 da Empresa SITE SOLUCOES EM INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA -ME, Nire 31205676753 e protocolo 148169733 - 17/12/2014. Autenticação: F1C6FA71843AEDF93C272A3AD6F13DE3C685FB3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/818.973-3 e o código de segurança PwY4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

# SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

## SITE – SOLUÇÕES EM INFORMATICA, TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA – ME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
Pag nº 39



**RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Mantena - MG , no dia 16 de fevereiro de 1975, filho de José Vicente de Oliveira e Maria Cruz de Oliveira, residente e domiciliado à Rua Teófilo Couto, nº 109 - Centro - CEP: 35.290-000, em Mantena - MG, portador do CPF nº 007.740.876-41 e cédula de Identidade nº M-7.302.562/SSP/MG e **MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Mantena – MG, no dia 19 de Março de 1976, filha de Daniel Rodrigues de Oliveira e Ireny Maria de Oliveira, residente e domiciliada à Rua Teófilo Couto, nº 109 - Centro - CEP: 35.290-000 em Mantena - MG, portadora do CPF nº 030.260.236-47 e cédula de Identidade nº M-8.725.457/SSP/MG, respectivamente sócios componentes da sociedade denominada **"SITE – SOLUÇÕES EM INFORMATICA, TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME"**, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.139.731/0001-00, resolvem em comum acordo, por este instrumento, alterar seu Contrato Primitivo, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120567675-3 em 10 de maio de 1999 e última alteração registrada sob o nº 5372668 em 15 de setembro de 2014 e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: A sede da sociedade é situada a Rua Benedito Valadares, nº 65 - Centro - CEP: 35.290-000 – Mantena – MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: A atividade da empresa que era relacionada:

Serviços de comunicação multimídia – SCM, provedores de acesso às redes de comunicações, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática ,comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet , portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, promoção de Vendas , suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, serviços de engenharia, instalação e manutenção elétrica e aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, passa nesta data para:

CNAE: 61.10.8/03: Serviços de comunicação multimídia – SCM
CNAE: 61.90.6/01: Provedores de acesso às redes de comunicações.
CNAE: 47.51.2/01: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
CNAE: 47.52.1/00: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
CNAE: 95.11.8/00: Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos.
CNAE: 61.90.6/02: Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP.
CNAE: 63.19.4/00: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

RECONHEÇO

Renilton Vicente de Oliveira

RECONHEÇO

Maria Valéria de Oliveira

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em 29/05/19
Instituto Municipal de Previdência Mantena - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5434930 em 26/12/2014 da Empresa SITE SOLUCOES EM INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA -ME, Nire 31205676753 e protocolo 148189733 - 17/12/2014. Autenticação: F1C6FA71843AEDF93C272A3AD6F13DE3C685FB3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/818.973-3 e o código de segurança PwY4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CNAE: 71.12.0/00: Serviços de Engenharia.
CNAE: 73.19.0/02: Promoção de Vendas.
CNAE: 47.53.9/00: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
CNAE: 77.33-1/00: Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Continua o capital social da empresa no valor de R$.20.000,00 ( vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal de R$.1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pelos sócios:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA** | **50%** | **10.000 QUOTAS** | **R$ 10.000,00** |
| **MARIA VALERIA DE OLIVEIRA** | **50%** | **10.000 QUOTAS** | **R$ 10.000,00** |
| **TOTAL** | **100%** | **20.000 QUOTAS** | **R$ 20.000,00** |

**CLÁUSULA QUARTA**: A sociedade mantém sua primeira filial devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.139.731/0002-91, registrada na Junta Comercial do Estado do Estado do Espirito Santo sob o nº 32900409173 em 17.11.2010, com sede a Av. Jones dos Santos Neves, nº 377 – Sala 08 – Centro – CEP: 29.800-000, em Barra de São Francisco – ES, trabalhando com o capital da matriz e exercendo as atividades de:

CNAE: 61.10.8/03: Serviços de comunicação multimídia – SCM
CNAE: 61.90.6/01: Provedores de acesso às redes de comunicações.
CNAE: 47.51.2/01: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
CNAE: 47.52.1/00: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
CNAE: 95.11.8/00: Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos.

**CLÁUSULA QUINTA**: A administração da sociedade é exercida pelos sócios, **RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA** e **MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA**, que assinam pela empresa, podendo fazer uso do nome empresarial, podendo ainda representar ativamente e passivamente a sociedade, os quais tem o direito de assinar pela empresa em conjunto ou individualmente, os quais no interesse da sociedade, podem firmar todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades;

**CLÁUSULA SEXTA:** Por exercer a administração da sociedade os quotistas **RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA** e **MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA**, fazem jus a uma retirada mensal, que poderá variar entre um salário mínimo, até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda;

**CLÁSULA SETIMA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade bem como atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

RECONHEÇO

RECONHEÇO

Renilton Vicente de Oliveira Maria Valéria de Oliveira

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em 29/05/15
Instituto Municipal de Previdência
Mantena - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5434930 em 26/12/2014 da Empresa SITE SOLUCOES EM INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA -ME, Nire 31205676753 e protocolo 148189733 - 17/12/2014. Autenticação: F1C6FA71843AEDF93C272A3AD6F13DE5C685FB3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/818.973-3 e o código de segurança PwY4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

**CLÁUSULA OITAVA**: Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeça de exercer atividade empresarial.

**CLÁUSULA NONA**: Fica eleito o foro da Comarca de Mantena - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA**: Continuam em pleno vigor todas as cláusulas contidas no contrato social, desde aqui não tenham sofrido modificações.

E, por estarem justos e contratados, obrigam-se por si e seus sucessores a respeitarem mutuamente as normas estabelecidas neste convênio, lavrando-se o presente em 01 (uma) via, que ficará arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

RECONHEÇO

Mantena - MG, 10 de dezembro de 2014.

RECONHEÇO

*Renilton Vicente de Oliveira*
*Renilton Vicente de Oliveira*
*CPF: 007.740.876-41*

*Maria Valeria de Oliveira*
*Maria Valeria de Oliveira*
*CPF: 030.260.236-47*

Segundo Serviço Notarial de Mantena-MG-Cartório Bala
RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA
22/12/2014 11:53:46
BRH84309
Cartório Bala 2º Serviço Notarial
Dou Fé:
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BRH 84309

Segundo Serviço Notarial de Mantena-MG-Cartório Bala
MARIA VALERIA DE OLIVEIRA
22/12/2014 11:53:46
BRH84311
Cartório Bala 2º Serviço Notarial
Dou Fé:
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BRH 84311

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em 29/05/19
Assistente Municipal de Atendimento
Mantena MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5434930 em 26/12/2014 da Empresa SITE SOLUCOES EM INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA -ME, Nire 31205676753 e protocolo 148189733 - 17/12/2014. Autenticação: F1C6FA71843AEDF93C272A3AD6F13DE3C685FB3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/818.973-3 e o código de segurança PwY4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

**SERPRO / DENATRAN**

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em 29/05/19
Instituto Municipal de Previdência
Manteno MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
Fls. 12

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO CPL
Fls. nº 13

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 03.139.731/0001-00<br>MATRIZ | | 10/05/1999 |

NOME EMPRESARIAL
SITE SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.19-0-02 - Promoção de vendas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R BENEDITO VALADARES | 65 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 35.290-000 | CENTRO | MANTENA | MG |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| CONTEC@BRSITE.COM.BR | (33) 3241-1373 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 10/05/1999 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2019** às **16:48:47** (data e hora de Brasília).

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO CPL
Pág. 44
Junte-se

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SITE SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA**
**CNPJ: 03.139.731/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:19 do dia 21/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2019.
Código de controle da certidão: **9858.BE85.08D6.78EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
Pág nº 45

| CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS<br>Negativa | CERTIDÃO EMITIDA EM: 24/05/2019<br>CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 22/08/2019 |
|---|---|

| NOME/NOME EMPRESARIAL: SITE SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA | | |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: 396020395.00-25 | CNPJ/CPF: 03.139.731/0001-00 | SITUAÇÃO: Ativo |
| LOGRADOURO: RUA BENEDITO VALADARES | | NÚMERO: 65 |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: CENTRO | CEP: 35290000 |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: MANTENA | UF: MG |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000335178775

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

## CERTIDÃO NEGATIVA Nº 2409074896271273

Identificação: 2409.0748.9627.1273

Impresso por poliane - 29/05/2019 - 09:07:45

**Contribuinte Vinculados** SITE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, TELECOM. E (Controle 000108) **CPF/CNPJ** 03.139.731/0001-00

**Inscrição** 00004778

**Endereço** RUA BENEDITO VALADARES **Numero** 65 **Compl**

**Bairro** CENTRO **Distrito** SEDE

**CEP** 35.290-000 **Município** MANTENA **UF** MG

**Atividade Principal** 10.0061 TELECOMUNICAÇÕES **Início** 10/05/1999

Certifica, em atenção à pessoa interessada, para os devidos fins, após necessária verificação no sistema e demais apontamentos desta Municipalidade, deles verificou que o requerido acima especificado NADA DEVE aos cofres municipais, referente aos impostos municipais, ressalvado o direito da Fazenda Municipal, de exigir nos termos da Lei, os Tributos que porventura venham a ser apurados.

Certifico ainda que a presente certidão terá validade de 90(noventa) dias, conforme o artigo 20 do dec. n. 2.658 de 26 de fevereiro de 1999.

*** Não Possui Dívida Ativa ou Débitos do Exercício Vencidos ***

MANTENA, 29 de Maio de 2019

Wilson Maria Teixeira
CPF 307.669.406-59
Chefe de Serviços de Cadastro

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em 29/05/19
Instituto Municipal de Previdência
Mantena, MG

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03139731/0001-00
**Razão Social:** SITE SOLUCOES EM INFORMATICA, TELEC E ENGENHARIA LTDA
**Nome Fantasia:** SITE SOLUCOES EM INFORMATICA
**Endereço:** RUA BENEDITO VALADARES, 102 / CENTRO / MANTENA / MG / 35290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/05/2019 a 12/06/2019

**Certificação Número:** 2019051403162874986222

Informação obtida em 22/05/2019, às 16:45:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
Fls. 47

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SITE SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.139.731/0001-00
Certidão nº: 172867084/2019
Expedição: 22/05/2019, às 16:17:23
Validade: 17/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SITE SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.139.731/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.